

FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-5333 – FAX: (019) 3641-5333 – 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, convocada com a finalidade específica de alterar os artigos 4°. caput, 20 caput, 20 § 2°, art. 30 § 5° e acrescentar o § 12 no art. 22 e o artigo 41, que por um erro de digitação, não foi previsto no texto original do Estatuto Social, para atendimento de exigência da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), a qual entende que deve constar do objeto social da entidade, a atividade de operação de plano de saúde, bem como em atendimento às alterações do Código Civil, introduzidas pela Lei nº. 11.127 - de 28 de junho de 2005, realizada em 13 de maio de 2006.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 10:00 (dez) horas, realizou-se na sala da provedoria do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, sito a Praça Nossa Senhora Aparecida número sessenta e um, uma Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com os artigos 14 e 20 parágrafos 1º. e 2º., do estatuto social, devidamente convocados pelo jornais: Gazeta de Vargem Grande e Tribuna, através de publicações no dia 06 de maio de 2006. As 09:30 (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação, e não havendo número mínimo de sócios, ou seja dois terços dos presentes para instalação da Assembléia, aguardou-se a segunda convocação as 10:00 (dez) horas, momento em que a Assembléia se instalou com os sócios presentes abaixo relacionados, ou seja, um terço, independente de nova convocação. Além dos membros acima mencionados, também estiveram presentes a Assessora Jurídica da entidade Doutora Maura de Lima Silva e Silva, OAB/SP 155.66& bem como o Administrador do hospital, senhor Francisco de Assis Masuco Manoel. Iniciada a assembléia sob a presidência do Presidente do Conselho Deliberativo senhor Claudio Jorge Macchi, que primeiramente agradeceu a presença de todos e disse a finalidade específica desta é fazer alteração do atual estatuto, isto é: alterar os artigos 4°. caput, 20 caput, 20 § 2°, art. 30 § 5° e acrescenta-se o § 12 no art. 22 e o artigo 41, que por um erro de digitação, não foi previsto no texto original do Estatuto Social, para atendimento de exigência da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), a qual entende que deve constar do objeto social da entidade, a atividade de operação de plano de saúde, bem como em atendimento às alterações do Código Civil, introduzida pela Lei nº. 11.127 - de 28 de junho de 2005, realizada em 13 de maio de 2006. Após análise minuciosa das alterações acima mencionadas e de vários debates, foi aprovada a alteração abaixo, por unanimidade, que se integrará ao texto original do Estatuto Social, o qual consolidado, entrará em vigor após registro nos órgãos competentes. Para fins de conhecimento e aprovação, sequem transcritos os dois textos: o da alteração e do estatuto consolidado:

2

No.

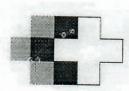
w 9 9 M

M1:

A River

Zu

X



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lel Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-5333 – FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

CREMESP

Artigo 4º - Tem, ainda, como sua finalidade: a) dispensar assistência médico-hospitalar a todos os enfermos e acidentados, principalmente àqueles reconhecidamente pobres e necessitados; b) manter leitos e serviços hospitalares para uso público ou particular sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou religião, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor sobre a matéria e c) operar plano privado de assistência à saúde nos termos da legislação vigente como meio de garantir recursos à manutenção da entidade.

Artigo 20- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pela reunião de associados, que serão para esse fim convocados pelo Conselho Deliberativo em edital publicado na imprensa local ou, se não houver, em jornal de âmbito regional ou outro veículo mais adequado, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data designada e a Assembléia será constituída com a presença mínima de dez por cento (10%) do número total de associados.

Art. 20.

§ 2º - Caso seja convocada para fins de destituição do Conselho Deliberativo, Mesa Administrativa, Conselho Fiscal ou de quaisquer de seus integrantes, bem como para apreciar alterações estatutárias, na forma do disposto no art. 59, parágrafo único, do Código Civil, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 20% (vinte por cento) nas convocações seguintes.

Art. 22....

§ 12 - Destituir os Administradores da entidade.

Art. 30.

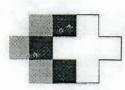
Asi.

\$ 8. W 8. (Pi)

Ceu

R

A. w



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto N° 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei N° 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

§ 5º- Convocar Assembléia Geral para destituir qualquer integrante da Mesa. Administrativa, do próprio Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal após o competente processo administrativo que garanta o direito à ampla defesa, a ser instaurado por um dos órgãos diretivos da entidade para a apuração de denúncia sobre qualquer de seus membros, que possa colocar em dúvida a sua atuação como administrador da entidade, bem como, por motivos de escândalos e situações similares, ou por atuação em desacordo com os estatutos. O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão especialmente designada para tanto e será composta de 03 membros que não ocupem nenhum cargo diretivo na entidade, nem estejam envolvidos direta ou indiretamente no caso, e deverão apresentar parecer conclusivo do caso. Havendo justa causa para a destituição, o parecer será votado na assembléia.

Art. 41 - Ao vice-provedor compete:

Parágrafo único – Substituir o provedor em todas as suas faltas ou impedimentos.

ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO

SUL CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - O HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, no Estado de São Paulo, fundado em 13 de maio de 1925 é uma associação cívil, filantrópica, sem finalidade lucrativa, destinada à prática de beneficência e caridade, que dispensa socorros a todos os enfermos, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, condição social ou religião e com duração indeterminada.

WS OR

Syz1:

da.

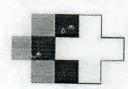
Dr.

CREMESP

Zeu

1

d Sum



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

CREMESP SRE

Artigo 2º - A sua sede se encontra à Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 6 Per Bairro Nossa Senhora Aparecida – na cidade de Vargem Grande do Sul e o seu foro jurídico é o município e Comarca de Vargem Grande do Sul, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O exercício social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 3º - Para a realização dos fins a que se propõe, a entidade mantém sua sede e dependências em imóvel próprio, tendo por fontes de recursos, para sua manutenção, investimentos em equipamentos, obras, ampliações, construções entre outros, os recursos obtidos por meio de receitas operacionais, doações, subvenções, donativos, legados, rendas mensalidades dos associados e outros proventos.

Artigo 4º - Tem, ainda, como sua finalidade: a) dispensar assistência médicohospitalar a todos os enfermos e acidentados, principalmente àqueles
reconhecidamente pobres e necessitados; b) manter leitos e serviços hospitalares
para uso público ou particular sem distinção de raça, cor, sexo, credo ou religião,
dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor sobre a
matéria e c) operar plano privado de assistência à saúde nos termos da legislação
vigente como meio de garantir recursos à manutenção da entidade.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 5º - O patrimônio da Associação constitui-se do prédio sede, dos demais imóveis, dos móveis, aparelhos, equipamentos, instrumental cirúrgico e utensílios, bem como tudo o mais que venha a possuir, seja por aquisição, doação ou legado.

Parágrafo único – Os bens que constituem o patrimônio da Associação somente poderão ser alienados quando houver desta alienação vantagem inconteste, a juízo da Mesa Administrativa, observando o disposto nos parágrafos 8° e 9° do artigo 22 deste Estatuto.

>

139h

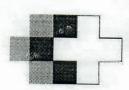
1: W 5: 4

A A

Cen

X

A in



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925 Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9,635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3644-533

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. e-mail: hospcar@uol.com.br

Artigo 6º - Para custeio e manutenção do Hospital poderão ser utilizal somente recursos advindos da receita operacional, doacões, subvenções, contribuições de associados e rendimentos do patrimônio.

Parágrafo único - Só quando os rendimentos forem insuficientes, se poderá fazer aplicação de parte do patrimônio em reparos ou reconstruções, precedendo-se a devida deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 7º - Também não serão desviados das respectivas aplicações os fundos doados com destino especial, que serão escriturados em conta separada, no orçamento da receita e despesa.

Artigo 8º - Nenhuma edificação será iniciada sem projeto e orçamento das obras, só podendo autorizar a respectiva construção a Assembléia Geral, provada a existência de recursos para esse fim e não implicando desfalque do patrimônio da Associação.

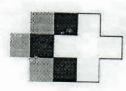
Artigo 9º - O dinheiro pertencente ao patrimônio da Associação somente será empregado em prédios que dêem seguros rendimentos, em títulos da dívida pública, empréstimos ao governo federal, estadual ou municipal, ou em ações garantidas pelo poder público, bem como a Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, preferencialmente no respectivo município de sua sede.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10 - A Associação compõe-se de número ilimitado de pessoas maiores e capazes, que serão denominados de Associados, podendo ser de ambos os sexos e qualquer nacionalidade, os quais não respondem nem mesmo subsidiariamente,

CREMES



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-5333 – FAX: (019) 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

pelas obrigações sociais que os seus representantes contraírem em nome da Associação e que são classificados em três categorias: a) Associados Fundadores; b). Associados Beneméritos e c) Associados Contribuintes, que se subdividem em bronze, prata, ouro e diamante.

Artigo 11 - São associados:

- I FUNDADORES: os que assinaram a ata de fundação do Hospital em 13 de maio de 1925.
- II BENEMÉRITOS: os que, a qualquer tempo, prestaram ou venham a prestar serviço voluntário relevante ao Hospital, a critério da Mesa Administrativa ad referendum do Conselho Deliberativo.
- III CONTRIBUINTES: uma vez propostos e aceitos para essa categoria, e desde que dotado de boa idoneidade e de bons costumes, contribuem para os cofres da Associação, com quantias mensal ou anual;
- Artigo 12 Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar os valores das contribuições mensais ou anuais e conceder títulos de Associados Beneméritos, por meio de votação, de acordo com proposta encaminhada pela Mesa Administrativa.
- Artigo 13 Os associados Fundadores e Beneméritos não estão sujeitos a contribuições periódicas (mensal ou anual), porém, essa contribuição ficará a critério desses Associados.
- Artigo 14 São considerados em gozo de seus direitos os Associados Contribuintes quites com os cofres da Associação.

Parágrafo único - O Associado que estiver sob Sindicância ou sob Inquérito Administrativo Disciplinar ficará com os seus direitos suspensos até o último recurso, ocasião em que, se for julgado culpado e a causa do julgamento for de natureza grave, poderá ser excluído da Associação, mediante o devido processo disciplinar.

45. 8 nsg/ 8

D'. 1

6

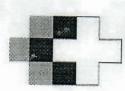
A.

au

8

A. M.

19:



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lel Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

Artigo 15 - A admissão de Associados contribuintes dar-se-á com a simples manifestação do postulante, após homologação da Mesa Administrativa, observados os critérios dispostos em Regimento Interno.

Artigo 16 - O Associado em gozo de seus direitos poderá votar e ser votado para os órgãos diretores (Conselho Deliberativo, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal). Todavia, por tratar-se de entidade assistencial e filantrópica: a) são impedidos de votar e ser votados para quaisquer funções dos órgãos diretores (Conselho Deliberativo, Mesa Administrativa ou Conselho Fiscal) os funcionários, médicos e todos os que tenham vínculo empregatício, contrato oneroso ou atividades profissionais com a Associação; b) igualmente são impedidos de serem votados os Associados que ocupem cargo político eletivo; d) todos os Associados que integram um dos órgãos de direção da Associação, ao candidatar-se para quaisquer cargos políticos eletivos, deverão afastar-se de suas funções, a partir do registro de suas candidaturas, sendo substituídos pelos respectivos suplentes, até o término das eleições e, se for eleito, será afastado definitivamente.

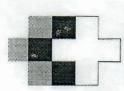
Parágrafo único – As proibições e impedimentos constantes na letra "a" deste artigo abrangem não somente os associados, mas também a seus pais, avós, filhos, netos, associados e cônjuges.

Artigo 17 - São deveres dos Associados: a) comparecer aos atos da Associação para os quais tenham sido convocados; b) assistir à Assembléia Geral, nelas tomando parte ativa e acatando suas decisões; c) aceitar cargos e exercer funções ou participar de comissões que lhe sejam confiadas pela Associação, salvo em casos de impedimento justificado e reconhecido pelo Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral; d) concorrer para os cofres da Associação com contribuições para efeito de admissão, e com mensalidades ou anuidades a serem propostas pela Mesa Administrativa e aprovadas pelo Conselho Deliberativo; e) denunciar ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral a ocorrência de eventuais irregularidades, ilegalidades ou descumprimento de obrigações estatutárias ou legais de quaisquer

So do

A win

CREMESP



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de egosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX; (019)

13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. e-mail: hospcar@uol.com.br

membros dos órgãos diretores, funcionários, médicos ou associados; f) informar ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral sobre eventuais impedimentos ou proibições, nos termos deste Estatuto, e g) zelar pelo bom nome da Associação.

Artigo 18 - São direitos de todos os Associados: a) tomar parte nas discussões e votações da Assembléia Geral, podendo sugerir medidas e apresentar indicações sobre qualquer assunto de interesse da Associação; b) apresentar, por escrito, ao Conselho Deliberativo ou à Mesa Administrativa, qualquer reclamação que julgar conveniente e justa, e, no caso de não se conformar com a decisão ou providência tomada, recorrer à Assembléia Geral; c) votar e ser votado para os cargos de direção, desde que estejam quites com as contribuições devidas, observadas as demais exigências, impedimentos e proibições constantes deste Estatuto.

Parágrafo único - Os novos Associados poderão gozar dos direitos mencionados neste artigo e nos anteriores, somente três meses após a data do deferimento de sua inscrição no quadro da Associação, mas devem honrar com os deveres para com a entidade, desde a aprovação de seu ingresso.

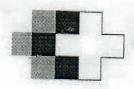
Artigo 19 - Deixarão de ser considerados Associados, portanto, excluídos do quadro da entidade, todos aqueles que não cumprirem com os deveres e as normas constantes deste estatuto, ou exercerem atividades contrárias e prejudiciais aos interesses da Associação, bem assim os associados contribuintes que não pagarem, em um ano consecutivo as anuidades ou mensalidades na forma retro-estabelecida e, também, aqueles que, direta ou indiretamente, desmoralizarem a Instituição ou que lhe causarem eventual dano material, sem prejuízo do respectivo ressarcimento.

§ 1º - caberá à Mesa Administrativa encaminhar representação escrita ao Conselho Deliberativo relatando os fatos descritos neste artigo, dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que deles tomar conhecimento;

§ 2° - caberá ao Conselho Deliberativo apreciar esta representação dentro de trinta dias a contar da data de seu recebimento, em reunião que não necessita

N 93/4

Ashur.



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925 Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 onnecido de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

CREMES convocação especial para tal fim, decidindo por maioria simples dos votos do presentes, e comunicando o resultado à Mesa Administrativa para que sejam tomadas as medidas necessárias e suficientes para a exclusão/eliminação do infrator;

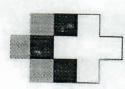
§ 3º - da decisão retro-mencionada caberá recurso, com efeito suspensivo, a ser apresentado, por escrito, dentro do prazo de dez dias úteis, a contar da data em que tiver ciência inequívoca de sua exclusão ao Conselho Deliberativo que o enviará, obrigatoriamente, para apreciação da próxima Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20- A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será constituída pela reunião de associados, que serão para esse fim convocados pelo Conselho Deliberativo em edital publicado na imprensa local ou, se não houver, em jornal de âmbito regional ou outro veículo mais adequado, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data designada e a Assembléia será constituída com a presença mínima de dez por cento (10%) do número total de associados.

§ 1º - Não havendo número legal de Associados na primeira convocação, farse-á a segunda, 30 minutos após o horário da primeira, com qualquer número de Associados.

§ 2º - Caso seja convocada para fins de destituição do Conselho Deliberativo, Mesa Administrativa, Conselho Fiscal ou de quaisquer de seus integrantes, bem como para apreciar alterações estatutárias, na forma do disposto no art. 59, parágrafo único, do Código Civil, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos 20% (vinte por cento) nas convocações seguintes.



Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019)

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. e-mail: hospcar@uol.com.br

§ 3º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez no ano, no primeiro trimestre de cada exercício e extraordinariamente sempre que for

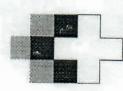
convocada com essa finalidade.

§ 4° - A Mesa Administrativa, mediante decisão fundamentada, poderá convocar Assembléia Geral.

Artigo 21 - As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por quem suas vezes fizer, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cuja votação será de caráter secreto, salvo se a própria Assembléia deliberar de outra forma, excetuados os casos em que a lei exige quorum especial. Em caso de empate, caberá voto de qualidade ao Presidente da Assembléia Geral.

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- § 1º Eleger o Conselho Deliberativo, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal:
- § 2º Denunciar atos e condutas impróprias do Provedor, da Mesa Administrativa, do Administrador Hospitalar, do Diretor Clínico, dos Médicos, ou de qualquer outro integrante da Associação ou do quadro de funcionários;
- § 3º Deliberar sobre o relatório e contas apresentados pelo Provedor e pela Mesa Administrativa, dentro do prazo fixado pelo artigo 24 deste Estatuto;
- § 4º Deliberar quanto às providências necessárias que não estiverem nas atribuições do Conselho Deliberativo, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal;
- § 5º Revogar todas as deliberações do Conselho Deliberativo, decisões e atos da Mesa Administrativa, do Conselho Fiscal ou do Corpo Clínico contrários à lei e a este Estatuto:
- § 6º Deliberar quanto à fundação de novos estabelecimentos, bem como a construção de novas obras e reformas que impliquem em dispêndio de recursos superiores a dez por cento (10%) do montante das receitas operacionais da entidade do exercício imediatamente anterior.



Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

CREMESP

E. 80

§ 7º - Proceder à revisão, alteração, reforma ou implantação de un Estatuto, observando-se o disposto no artigo 20, § 2º.

§ 8º - Deliberar sobre aquisição, movimentação financeira em ato único. penhor ou venda de bens móveis que tenham valor superior a um doze avos do montante da receita operacional bruta do exercício imediatamente anterior.

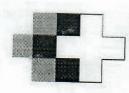
- § 9° Considera-se movimentação financeira em ato único o montante global da operação e não o valor de cada parcela ou cheque emitido.
- § 10 Deliberar sobre a venda ou hipoteca de imóveis da entidade, qualquer que seja seu valor financeiro.
- § 11 Deliberar a contratação de empréstimo financeiro proposto pela Mesa Administrativa e já apreciado pelo Conselho Deliberativo, com valor superior a um doze avos do montante da receita operacional bruta da entidade no exercício imediatamente anterior.
 - § 12 Destituir os Administradores da Entidade.

Artigo 23 - Reunida a Assembléia Geral, ela somente tomará conhecimento dos assuntos para os quais for convocada, e sendo feita qualquer proposta contendo assunto novo, dele tomará a Assembléia conhecimento na primeira reunião seguinte. que será convocada para esse fim, observado o disposto no art. 20, se a matéria novamente proposta for julgada urgente e relevante pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á, impreterivelmente, uma vez por ano, no primeiro trimestre de cada exercício para apreciação das contas da entidade, apresentadas pela Mesa Administrativa e após devidamente analisadas, e com pareceres conclusivos, respectivamente, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, e a cada dois anos, até o final do segundo decêndio do mês de dezembro, para eleição em anos alternados, observadas as Disposições Transitórias. dos membros do Conselho Deliberativo, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente sempre que

convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pela maioria dos seus



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 8.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333

13880-000 — VARGEM GRANDE DO SUL — S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

integrantes ou na forma do artigo seguinte, bem assim para a eleição dos membres do Conselho Deliberativo, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal em situações de necessidade em decorrência de renúncia ou destituição.

Artigo 25 - Quando 1/5 (um quinto) do total de Associados tiver requerido convocação da Assembléia Geral e não for atendido pelo Conselho Deliberativo, poderá por si convocá-la, designando dia, hora e lugar para a reunião, devendo especificar, claramente, o fim a que se destina tal convocação, em edital assinado pelos requerentes e publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em jornal local ou regional, ou ainda em outro veículo mais adequado.

Artigo 26 - Só poderão ser votados para membros da Mesa Administrativa. Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, os Associados cujos nomes constarem de chapas que deverão ser registradas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência junto à Administração da Entidade, encerrando-se o prazo às 18 h do último dia,

- § 1º As chapas inscritas deverão conter os nomes dos associados que comporão cada uma das funções da Mesa Administrativa, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- § 2º Os requerimentos para registros das chapas para concorrer à Mesa Administrativa deverão conter um mínimo de 5 (cinco) assinaturas de Associados em condições de votar ou de serem votados.
- § 3°- Os registros de chapas somente serão deferidos pelo Conselho Deliberativo quando todos os candidatos preencherem as condições previstas neste Estatuto.
- § 4°- Para efeito do disposto na RN 11 da ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar, considerando que a Mesa Administrativa e o Conselho Deliberativo tem caráter e competência deliberativo, todos os seus membros serão considerados como Administradores de Operadora de Plano de Saúde, já que o plano de saúde está diretamente vinculado à Associação e, portanto, devem preencher os requisitos da RDC nº 79 também da ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar.

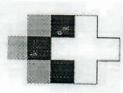
A 39 h

9

M. W

A ...

9:



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

Artigo 27 - A eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Mesa Administrativa far-se-á mediante voto direto e pelo sistema de escrutínio secreto considerando-se eleitos os com número maior de votos, mesmo que não tenham alcançado a maioria dos votos dos presentes.

§ 1º - O Presidente da Assembléia, auxiliado pelos Secretários, receberá as cédulas e procederá a apuração, lendo depois, em voz alta, os nomes dos eleitos.

§ 2º - Será admitido a fiscalizar o processo da eleição cada Associado que se representar munido de uma indicação por escrito, assinada por 5 (cinco) ou mais Associados e com a anuência de um representante das chapas registradas.

§ 3º - Em caso de empate, dar-se-á a preferência à chapa em que o candidato à presidência do Conselho Deliberativo ou a provedor da Mesa Administrativa seja o associado mais antigo do quadro da Associação e, persistindo o empate, ao que seja mais idoso.

§ 4º - As chapas do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Mesa Administrativa que não apresentarem alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus componentes, poderão ser reeleitas uma única vez.

§ 5° - É obrigatória a alternância de cargos dos membros que permanecerem no 1/3 (um terço) restante.

§ 6º - No caso de ausência de chapas para concorrer à composição da Mesa Administrativa por um biênio, poderá ser formada uma chapa para mesa Administrativa provisória, a ser votada de conformidade com as regras deste estatuto, com mandato máximo de doze meses, observando-se, para reeleições, o prazo máximo de permanência de dois (02) biênios, de conformidade com o estatuído no parágrafo 4º deste artigo.

§ 7º - a situação prevista no parágrafo anterior não implicará em alteração da data prevista para posse dos membros de Mesa Administrativa disposta no artigo 28 infra.

§ 8° - Só poderão votar nas eleições os Associados que estiverem quites para com a tesouraria no último dia do prazo previsto para inscrição das chapas, conforme

ão das chapas, conform

) 13

d:)

Cem

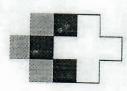
8

To Make

8...

1

A. Wash



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Dacreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9,635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-5333 – FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. e-mail: hospcar@uol.com.br

disciplinado pelo artigo 26 deste Estatuto e que não estejam impedidos na forma.

disposto neste Estatuto ou respondendo a Inquérito Administrativo Disciplinar.

Artigo 28 - A posse dos membros do Conselho Deliberativo, da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal será dada em data a ser fixada até o final_do mês de janeiro subsequente.

Parágrafo único: Vencidos os mandatos dos membros da Mesa Administrativa, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, e não havendo candidatos para concorrer aos cargos para o próximo biênio, ou para mandato provisório na forma disciplinada pelo parágrafo 6º do artigo 27 deste Estatuto, o provedor em exercício deverá comunicar à Prefeitura Municipal, na pessoa do Senhor Prefeito, até o final da primeira quinzena do mês de dezembro, para que seja nomeado interventor que dará sequência aos trabalhos do hospital.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DIRETORES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 29 - O Conselho Deliberativo e a Mesa Administrativa são órgãos de direção e administração da Associação, responsáveis pela sua gestão enquanto o Conselho Fiscal tem caráter Consultivo.

- § 1º O Conselho Deliberativo terá mandato de dois (02) anos e será composto por 07 (sete) Membros Efetivos e 06 (seis) Suplentes; sendo um Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários e três Conselheiros.
- § 2º O Conselho Fiscal terá mandato concomitante ao do Conselho Deliberativo e será composto de 3 (três) pessoas, que entre si escolherão o coordenador para representá-los.
- § 3° A Mesa Administrativa terá mandato de dois (2) anos e será composta por 07 (sete) Membros Efetivos, sendo provedor, vice-provedor, secretário, tesoureiro e (03) três_mesários;
- § 4º Todos os membros serão eleitos pela Assembléia Geral, mediante voto direto e pelo sistema e escrutínio secreto, observando-se os impedimentos constantes

\$ 50 St.

ssembléia Geral, mediant

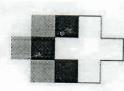
am

CREMESP

X

A Comment

A.



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-5333 – FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. e-mail. hospcar@uol.com.br

no artigo 16, bem como os impedimentos e proibições previstos para os demisintegrantes dos órgãos de direção e administração.

§ 5° - A Mesa Administrativa indicará a contratação de um Administrador Hospitalar, ou a mantença do atual, o qual deverá comparecer às reuniões da Mesa Administrativa enquanto perdurar seu contrato de trabalho junto à entidade podendo participar das discussões relativas à gestão e administração do nosocômio, devendo prestar contas de sua gestão à Mesa Administrativa, ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral, sempre que necessário.

§ 6º - A Direção Clinica do Hospital ficará a cargo de um Diretor Clínico, eleito ou nomeado nos termos do Regimento Interno e da legislação pertinente.

§ 7º - A Associação, juntamente com a Administração, contará com um Corpo Clínico, com uma Divisão Para-médica e uma Divisão Técnica, cujos membros destes órgãos serão eleitos ou nomeados de acordo com o Regulamento Interno da Associação e Regimento Interno do Corpo Clínico.

§ 8º - Os membros do Conselho Deliberativo, Mesa Administrativa e Conselho Fiscal não perceberão ordenados, vencimentos, salários, gratificações ou remunerações de qualquer espécie pelos serviços prestados.

Artigo 30 - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo diretivo da Associação, ao qual se subordina a Mesa Administrativa, subordinando-se somente à Assembléia Geral, competindo-lhe, entre outras atribuições, as seguintes:

§ 1º- A deliberação sobre a política geral da Associação para consecução de seus fins estatutários;

§ 2º- Zelar para que as atividades da Associação estejam de conformidade com as leis, com este Estatuto e com as normas gerais de gestão e administração da instituição, podendo, a qualquer tempo, solicitar, por escrito à Mesa Administrativa, livros e papéis da entidade, bem como outras informações que considerar importante, observando, contudo, as limitações legais;

A. .

m21: 25 15

3

\$ 60 G

N396

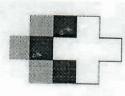
A.

CREMESE

SHED YE

Cem

X



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925 Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

§ 3°- Aprovar a proposta orçamentária que deverá ser apresentade Mesa Administrativa para o exercício subsequente, bem como acompanhar mensalmente sua execução:

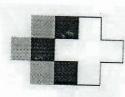
§ 4º- Fiscalizar e exigir o cumprimento do Estatuto, a prestação de contas dos atos da Mesa Administrativa, bem como conhecer do balanço geral e de todas as contas da Associação:

§ 5º Convocar Assembléia Geral para destituir qualquer integrante da Mesa Administrativa, do próprio Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal após o competente processo administrativo que garanta o direito à ampla defesa, a ser instaurado por um dos órgãos diretivos da entidade para a apuração de denúncia sobre qualquer de seus membros, que possa colocar em dúvida a sua atuação como administrador da entidade, bem como, por motivos de escândalos e situações similares, ou por atuação em desacordo com os estatutos. O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão especialmente designada para tanto e será composta de 03 membros que não ocupem nenhum cargo diretivo na entidade, nem estejam envolvidos direta ou indiretamente no caso, e deverão apresentar parecer conclusivo do caso. Havendo justa causa para a destituição, o parecer será votado na assembléia.

§ 6º - Deliberar acerca de eventual proposta da Mesa Administrativa para terceirização de atividades da entidade;

§ 7º - Aprovar regimentos internos e suas alterações, que deverão viger a partir do mês subsequente:

Fis. n. .



Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

§ 8º - Criar ou instalar comissões ou diretorias diversas para auxilar na administração, captação de recursos, construções ou reformas solicitadas pela Mesa Administrativa, bem como criar e instalar comissões de sindicância e inquérito para apurar irregularidades administrativas;

§ 9º - Estabelecer incentivos aos associados, objetivando motivá-los a contribuir com a Associação ou a aumentar o quadro de associados;

§ 10 - Apreciar eventuais recursos ou representações, interpostos, contra atos da Mesa Administrativa, cuja decisão final somente poderá ser reformada pela Assembléia Geral.

§ 11 – Apreciar e decidir quanto à contratação de empréstimo proposto pela Mesa Administrativa, até o limite máximo de um doze avos do montante da receita operacional bruta do exercício imediatamente anterior.

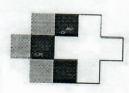
Artigo 31 - O Conselho Deliberativo funcionará com a maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e suas deliberações e decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo único: Não havendo número legal na primeira convocação, o Conselho se reunirá 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número de membros presentes, e suas deliberações e decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes, desde que com quorum mínimo de 03 membros.

Artigo 32 - As sessões ordinárias do Conselho Deliberativo terão lugar na

sede da Associação, ou em outro lugar que for indicado, depois de aviso prévio ou

CREMESP



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9,635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-5333 – FAX: (019) 36

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

notificação a seus membros, ou publicação em imprensa local, regional ou por outro veículo mais adequado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão ordinária mensal, ou, extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus integrantes.

§ 2º - O Conselheiro que, avisado nos termos deste artigo, faltar em três sessões subseqüentes, será advertido quando primário e excluído na reincidência, sendo substituído pelo primeiro membro suplente.

Artigo 33 - O Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo serão empossados em ato solene, depois de prestarem compromisso de bem e fielmente cumprirem os deveres do cargo e os dispositivos estatutários.

Artigo 34 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo :

§ 1º - Presidir as reuniões e dirigir seus trabalhos;

§ 2º - Elaborar a pauta de reuniões e autorizar o expediente necessário à Secretaria e assinar as atas;

§ 3° - Convocar, por intermédio do Secretário, as reuniões do Conselho Deliberativo, nos termos deste Estatuto;

§ 4º - Convocar e presidir as Assembléias Gerais da Associação, Ordinária ou Extraordinária;

Artigo 35 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Artigo 36 - Ao Secretário compete:

§ 1º - Lavrar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo, em livro para isso destinado, devidamente rubricado pelo Presidente, com termos de abertura e encerramento, ou por meio de processamento de dados, a ser encadernado ao final de cada gestão administrativa, precedido de Termo de Abertura e concluído com Termo de Encerramento, cujas folhas deverão ser rubricadas ou assinadas pelo seu Presidente e Secretário, o qual será guardado no arquivo da Associação;

AZA:

7:

R

J.)

Zew

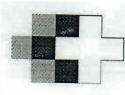
X

A mir

1

3

DE S



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9,635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 – FONE: (019) 3641-5333 – FAX: (019) 3641-5333 13880-000 – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

§ 2º - Ler em cada sessão a ata da reunião anterior, assinando-a com-

§ 3º - Convocar, por ordem de seu Presidente, as reuniões ordinária e extraordinária;

§ 4º - Ter a seu cargo o expediente do Conselho Deliberativo.

Artigo 37 - À Mesa Administrativa compete:

- § 1º Expedir regulamentos e dar instruções para os serviços do hospital, farmácia, planos de saúde e demais estabelecimentos que se criarem, podendo a organização administrativa ficar a cargo de um Administrador Hospitalar, observandose o contido neste Estatuto e em Regimento Interno;
- § 2º Fazer os contratos necessários, determinando as respectivas condições e cláusulas, "ad referendum" do Conselho Deliberativo ;
- § 3º Providenciar sobre a aplicação e aproveitamento do dinheiro e bens da Associação e determinar a forma de escrituração;
 - § 4º Regulamentar o arquivo e a escrituração da Secretaria;
- § 5° Preparar as propostas que devem ser submetidas ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral;
- § 6º Aprovar e enviar ao Conselho Deliberativo, para homologação, orçamentos e plantas das obras que devem ser edificadas ou demolidas, estas quando implicarem em dispêndios superiores a um doze avos do montante da receita bruta operacional do exercício imediatamente anterior;
- § 7º Admitir profissionais para suas atividades médico-hospitalares gerais; para atendimento ao SUS e ao Plano de Saúde e demais convênios, nos termos da legislação pertinente, bem como terceirizar tais atividades, no todo em ou parte;
- § 8º Providenciar tudo o que for necessário a respeito da administração e fins da Associação, com exclusão do que competir ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral;
- § 9º Terceirizar os serviços de profissionais necessários à administração e à escrita contábil da Associação, que será apreciada pelo Conselho Deliberativo, após parecer do Conselho Fiscal;
- § 10 elaborar e apresentar à aprovação do Conselho Deliberativo, até o final do segundo decêndio do mês de dezembro, orçamento para o exercício subsequente;

Bf

A1.

Son Control of the Co

REMESP

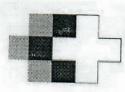
di)

Cem

X

Alkalum .

8:



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lel Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333 2 0

13880-000 — VARGEM GRANDE DO SUL — S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

§ 11 – contrair empréstimos financeiros cujo montante global não ultrapas e trinta por cento (30%) do valor fixado como de competência do Conselho Delibera pelo parágrafo 11 do artigo 30 deste Estatuto.

Artigo 38 - A Mesa Administrativa reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, dentro ou fora da sede da entidade, para tratar de assuntos de seu interesse e para decidir as questões omissas neste Estatuto.

Artigo 39 - O Provedor e demais membros da Mesa Administrativa serão empossados em ato solene, depois de prestarem compromisso junto ao Conselho Deliberativo de bem e fielmente cumprirem os deveres do cargo e os dispositivos estatutários.

Artigo 40- Ao Provedor compete:

- § 1º Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação;
- § 2º Presidir as sessões da Mesa Administrativa, dirigir os respectivos trabalhos e manter a ordem:
- § 3º Nomear e demitir livremente os empregados do estabelecimento e serviços mantidos pela Associação;
- § 4º Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo ou solicitar sua sessão extraordinária, quando necessário;
- § 5° Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro e determinar o pagamento das despesas na forma dos orçamentos aprovados pela Mesa;
 - § 6º Inspecionar e dirigir toda a administração e serviços estabelecidos;
- § 7º Tomar providências necessárias, nos casos urgentes, da forma mais vantajosa aos interesses e fins da Associação, quando a Mesa não puder se reunir prontamente, e da demora resultar prejuízo, ficando, porém, as medidas assim tomadas, sujeitas a posterior aprovação e ratificação da Mesa;
- § 8º Representar a Associação em todas as relações perante os poderes públicos e autoridades de qualquer ordem e assinar todos os papéis, contratos, cheques, petições e representações relativas à Associação;

4-

8 Cm

A Sour

8

A.

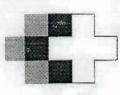
Ø :-

Cu

2

200 E

239 M



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (01

u – VARGEM GRANDE DO SUL – S.P. e-mail: hospcar@uol.com.br

§ 9º - Demandar ativa e passivamente em nome da Associação, podendo constituir procurador com as cláusulas "ad judicia" e "et extra";

§ 10 – Cumprir este Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Mesa Administrativa, bem como quaisquer regulamentos e instruções expedidos para regularização e boa ordem dos diferentes serviços;

§ 11 – Apresentar, anualmente, no fim de cada exercício, ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral, um minucioso relatório sobre o estado da Associação e seus diferentes estabelecimentos, receitas, despesas e patrimônio, com todas as demais informações de interesse, após apreciação por parte do Conselho Fiscal;

§ 12 – apresentar, mensalmente, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, demonstrativos financeiros da entidade.

Artigo 41 - Ao Vice-Provedor compete:

Parágrafo único - Substituir o Provedor em todas as suas faltas ou impedimentos.

Artigo 42 - Ao Secretário compete:

- § 1º Lavrar as atas das sessões da Mesa e da Assembléia Geral;
- § 2º Zelar pelo correto registro dos Associados;
- § 3º Fazer a correspondência que deve ser assinada pelo Provedor e escrituração que lhe for atribuída pela Mesa;
- § 4º Zelar pela perfeita guarda e organização do arquivo da Associação e dar todos os esclarecimentos correlatos que lhe forem solicitados.

Artigo 43 - Ao Tesoureiro compete:

- § 1º zelar pela escrituração do Livro de Receita e Despesa da Associação;
- § 2º Fazer os pagamentos determinados em ordem escrita pelo Provedor;
- § 3º Assinar os cheques em conjunto com o Provedor e aceitar duplicatas, na falta do Provedor;
- § 4º zelar pela perfeita arrecadação do dinheiro, rendas e bens da Associação;
 - § 5º administrar os recursos da associação em conjunto com o Provedor.

pb. 8

W83/h

A. J. M.

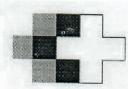
):- //

di)

Cu

X.

A.



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925 Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lel Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

Artigo 44 - A escrituração prevista no parágrafo 1º do artigo 43 organizada na forma determinada pela Mesa Administrativa e o Tesoureiro deverá prestar contas, anualmente, à Mesa Administrativa, ao Conselho Fiscal, e posteriormente, ao Conselho Deliberativo, ou sempre que para tanto for formalmente requisitado.

Parágrafo único - O Tesoureiro entregará, mensalmente, ao Provedor um balancete demonstrando o estado do "Caixa".

Artigo 45 - O Provedor será substituído, em sua falta ou impedimento, pelo Vice-Provedor, e os demais membros da Mesa pelos mesários.

Parágrafo único - No caso de vacância, renúncia ou demissão de todos os Membros da Mesa Administrativa, o Conselho Deliberativo convocará Assembléia Geral para a respectiva eleição, pelo período que restar de seu mandato.

Artigo 46 - Compete ao Conselho Fiscal;

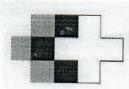
- § 1º Examinar mensalmente os balancetes, e anualmente os balanços, emitindo trimestralmente parecer conclusivo, a ser encaminhado à apreciação do Conselho Deliberativo;
 - § 2º Verificar trimestralmente a escrituração da Associação;
- § 3º Fazer recomendações à Mesa Administrativa, a respeito das irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização;
- § 4º Convocar, extraordinariamente, por intermédio de seus membros, o Conselho Deliberativo quando julgar necessário.

Artigo 47 - Todos os demais cargos e/ou comissões que se fizerem necessários serão criados por deliberação do Conselho Deliberativo, por solicitação da Mesa Administrativa, a qual determinará as respectivas funções e modo de designação.

CAPITULO VI

DO HOSPITAL E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES

CREMESP



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

Artigo 48 - O Provedor terá a direção e superintendência do Hospital, Planos de Saúde e demais estabelecimentos e serviços, e para boa ordem destes a Mesa Administrativa organizará os necessários regulamentos, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 49 - O número de empregados necessários ao bom andamento dos serviços prestados pela entidade será fixado pela Mesa Administrativa, de acordo com as necessidades ou eventuais especificações contidas em Regimento Interno.

Parágrafo único – As designações para esses cargos serão feitas pelo Provedor e sujeitas à aprovação da Mesa.

Artigo 50 - Na aquisição de bens, materiais ou produtos, bem como na contratação de obras e serviços, observar-se-á, sempre que possível, as mesmas modalidades e limites (concorrência, tomada de preços, convites) constantes na Lei de Licitações utilizadas pelos órgãos públicos, aprovando-se as melhores propostas para a entidade, devendo ser efetuadas, no mínimo, três cotações, justificando-se eventual impossibilidade.

CAPÍTULO VII DO CORPO CLÍNICO

Artigo 51 - O Corpo Clínico da Associação compor-se-á de tantos médicos quantos forem necessários, observando-se, para tanto, o Regimento Interno, este Estatuto e a legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE SAÚDE

A:

J 6. W

CREMESP

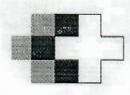
A.

Cuu

8.

A jun

19:



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971.

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997

Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 — FONE: (019) 3641-5333 — FAX: (019) 3641-5333

13880-000 — VARGEM GRANDE DO SUL — S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

Artigo 52 - O HOSPITAL DE CARIDADE administrará plano de saúde própri que tem por objetivo a prestação de assistência médica e hospitalar familiar

empresarial a seus clientes.

Artigo 53 - O plano de Saúde terá departamento próprio denominado HOSPITAL-SAÚDE.

Parágrafo único: A responsabilidade do Plano Hospital-Saúde é da Associação, cabendo-lhe a destinação dos recursos financeiros para a sua estruturação.

Artigo 54 - Todos os recursos oriundos do plano de saúde pertencem à Associação e, desta forma, serão sempre destinados em proveito do Hospital, sem qualquer distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 55 - O Hospital-Saúde terá regulamento próprio, elaborado pela Mesa Administrativa e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, cabendo a esta decidir quanto aos casos omissos.

Artigo 56 - O HOSPITAL-SAÚDE terá um auditor técnico, cujo mandato deverá coincidir com o da Mesa Administrativa, que exercerá cargo de confiança, demissível "ad nutum" pela própria Mesa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 57 - Será convocada uma eleição geral a ser realizada em abril de 2004.

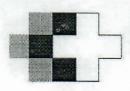
N 33 Ru

24 B1. A. A.

Cu

A ...

19:



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925 Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE; (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641

> 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. e-mail: hospcar@uol.com.br



§ 1º - O mandato para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal terá o seu término em janeiro de 2008, nos termos do artigo 28 deste Estatuto.

§ 2º - A Mesa Administrativa assumirá por mandato Provisório até Janeiro de 2005, de acordo com o previsto no artigo 28, quando deverá assumir a nova Mesa Administrativa a ser eleita em Dezembro de 2004.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

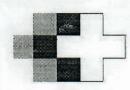
Artigo 58 - Os associados, membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Mesa Administrativa e de eventuais Comissões não auferirão renda ou receita da Associação, não percebendo, por qualquer forma ou título, qualquer espécie de remuneração, vantagem, benefício, dividendo, bonificações e/ou equivalentes, em decorrência de suas funções ou da condição de associado.

Artigo 59 - Não serão, também, distribuídos lucros ou dividendos aos associados, mantenedores, diretores ou membros do HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL.

Artigo 60 - A Associação terá os livros necessários para a sua escrituração, devidamente rubricados pelos responsáveis e com termo de abertura e encerramento, conforme a seguir:

- a) Livro Registro de Associados;
- b) Livro Registro de Atas das Assembléias Gerais;
- c) Livro Registro de presenças nas Assembléias;
- d) Livro Registro de Atas das Reuniões da Mesa Administrativa;
- e) Livros Registros Auxiliares Contábeis conforme determinação da ANS;
- f) Livro Registro de Atas do Conselho Deliberativo e,
- g) Livro Registro de Atas do Conselho Fiscal.

NS9 for



Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto N° 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333

13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P. e-mail: hospcar@uol.com.br

CREMESP

§ 1º - Os livros das alíneas "a" a "e" serão rubricados pelo Provedor e Secretário da Mesa Administrativa, o da alínea "f" pelo Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo, e da alínea "g" pelo Presidente e Secretário do Conselho Fiscal:



§ 2º - Além dos livros acima, necessários para a escrituração, poderá haver um com a denominação de "Livro de Ouro", no qual se inscrevem os nomes daqueles que, por serviços pessoais, por donativos e legados se tornarem dignos de serem considerados beneméritos da Associação, com especificações dos serviços e auxílios prestados;

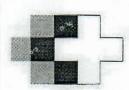


§ 3º - Todos os livros previstos neste artigo, exceto os mencionados na alínea "c" e no § 2º, poderão ser escriturados por meio de processamento de dados, os quais deverão ser precedidos por Termo de Abertura e concluídos com Termo de Encerramento, a ser encadernados a cada cem folhas, prevalecendo a coincidência com o final de gestão.



Artigo 61 - Este Estatuto somente poderá ser reformado ou modificado pela Assembléia Geral, desde que observado o disposto no seu artigo 20, § 2°.

Artigo 62 - Em caso de dissolução, o que não poderá ocorrer enquanto desejarem continuar ao menos 10 (dez) Associados, todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Associação serão revertidos para uma instituição congênere, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, após assim decidir a Assembléia Geral, ou a uma entidade pública, a critério da instituição, preferencialmente, no município de Vargem Grande do Sul, na sua totalidade ou parcialmente.



FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925 Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971 Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei № 9.635 de 09 de maio de 1997 Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto № 73804 de 12 de março de 1974

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: hospcar@uol.com.br

Artigo 63 - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Conselho Deliberativo, a partir de proposta apresentada pela Mesa Administrativa, conforme consta do artigo 38 deste Estatuto.

CAPÍTULO XI



Artigo 64 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, após o registro nos órgãos competentes.

Artigo 65 - As demais normas, regimentos e regulamentos deverão ser adequados às disposições constantes deste Estatuto.

Artigo 66 - Revoga-se o Estatuto anterior, bem como quaisquer disposições em contrário a este, ora aprovado em Assembléia Geral Extraordinária.

O Presidente do Conselho Deliberativo senhor Cláudio Jorge Macchi, declarando ser este o único assunto constando da ordem do dia, uma vez mais agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, da qual eu Dionísio Anselmo Cachola, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e se achada conforme vai assinada por mim e por quem de direito.

Vargem Grande do Sul, 13 de maio de 2006

Claudio Jorge Macchi - Presidente:

Dionísio Anselmo Cachola - Secretário

Jair Sposito Gabricho - Provedor:

José Roberto Rotta - Vice-Provedor S

Antonio Luis Buosi - Tesoure

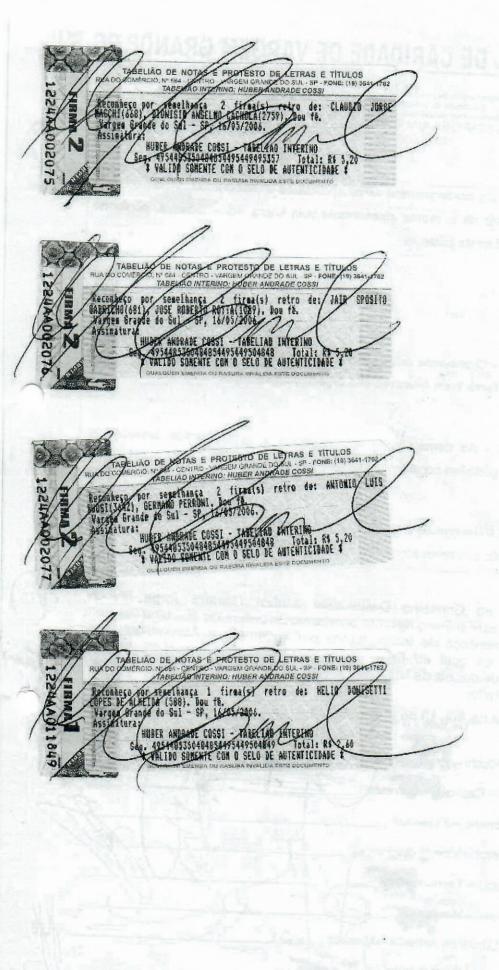
Germando Perroni: - Mesario

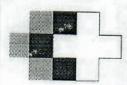
ab Notes Vo Su Hélio Donizete Lopes de Almeida

Wouro de Limo S. Silva

Mask

Deplo Jurídico OAB. 155,668





FUNDADO EM 13 DE MAIO DE 1925

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Nº 112 de 12 de agosto de 1971
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 9.635 de 09 de maio de 1997
Reconhecido de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 73804 de 12 de março de 1974 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 61 - FONE: (019) 3641-5333 - FAX: (019) 3641-5333 13880-000 - VARGEM GRANDE DO SUL - S.P.

e-mail: Nospcar@uol.com.br CREMESP Miguel Ângelo Arantes Perroni - Vice Presidente Cássio Abrahão Dutra - 1º Secr Antonio Celso Seixas - 2º Secr Luis Antonio Felipe - Conselheiro Paulo Donizete Ribeiro - Conselhe Paulo Eduardo Bedin Ferrari - Conselhei man Ari Moreti Ribeiro - Suplente Humberto Antonio Cachola - Septente José Carlos Buscariolli - Su fab Note Reneu Zamora - Suple Walter Josué Gomes Ruy Wilson Roberto Secco - Suplente Antonio Paulo de Jesus Ribeiro - Conselho E Aparecido Antonio Nones - Conselho Fisual: Aparecido Giácomo Ranzani - Conselho Fiscal

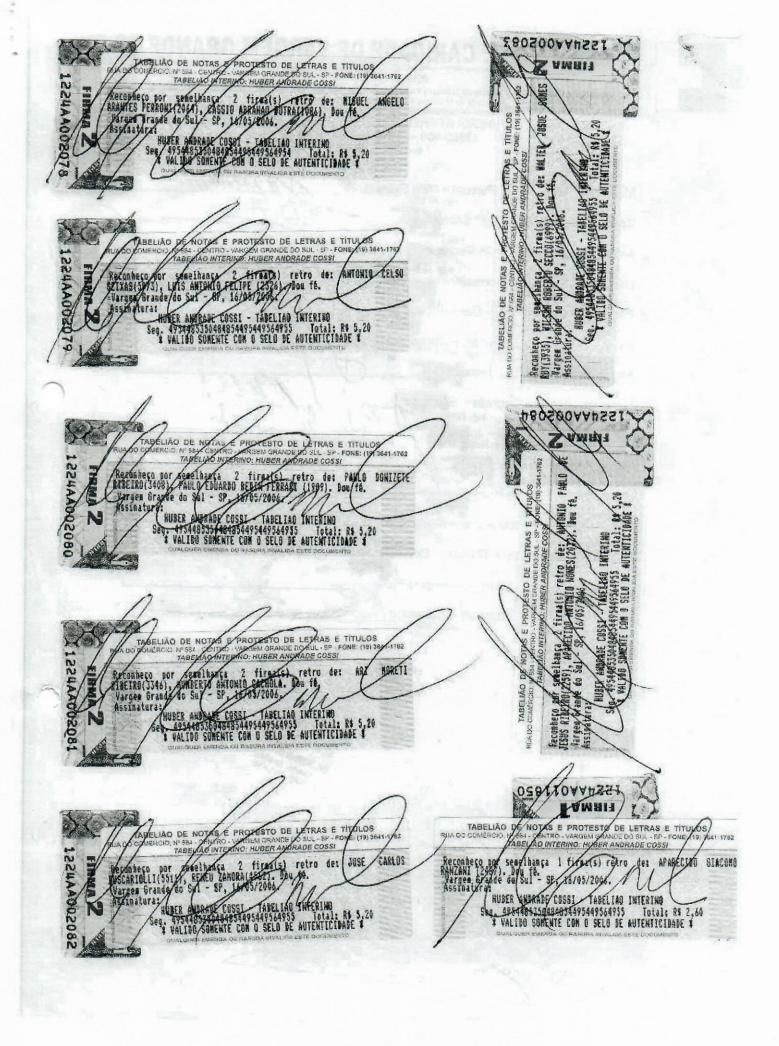
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Seção de Registro de Empresas Vistado sob o nº 04365, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1960.

São Peulo, 31 de Maio de 2006.

Nº 010418

Marcelo Benedito Manfré



Publicado no jornal "GAZETA DE VARGEM GRANDE", do dia 08/05/2006, nº. 1258, página 2.



HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Claudio Jorge Macchi, Presidente do Conselho Deliberativo do HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, de acordo com o artigo 20 parágrafos 1º. e 2º., Capítulo IV – da Assembléia Geral do Estatuto Social, convoca todos os associados que estiverem em gozo de seus direitos, de acordo com o artigo 14, para uma Assembléia Geral Extraordinária para alterações no estatuto da entidade. A referida assembléia realizar-se-á na Provedoría do Hospital, dia 13 de maio de 2006, (sábado) as 09:30 (nove horas e trinta minutos). Não havendo número legal de associados na primeira convocação, far-se-á a segunda, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira, com qualquer número de associados.

Ricardo de Souza - Oficial Registrador Interino

Vargern Grande do Sul, 16/05/2006

VALIDO SOMENTE COM SELO

ESTABODE SAD FAURO TENTION OF THE PORT OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF

DAL bosulAUTENTICACÃO

FOTOCOPIA CONF

WE FOI EXIBIDO &

PRESENTE

Vargem Grande do Sul, 05 de maio de 2006.

Claudio Jorge Macchi Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado no jornal "TRIBUNA", do dia 06/05/2006\$, nº. 451 – ano VIII, página 2.

HOSPITAL DE CARIDADE DE V. G. DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Claudio Jorge Macchi, Presidente do Conselho Deliberativo do HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, de acordo com o artigo 20 parágrafos 1º. e 2º., Capítulo IV – da Assembléia Geral do Estatuto Social, convoca todos os associados que estiverem em gozo de seus direitos, de acordo com o artigo 14, para uma Assembléia Geral Extraordinária para alterações no estatuto da entidade. A referida assembléia realizar-se-á na Provedoria do Hospital, dia 13 de maio de 2006, (sábado) as 09:30 (nove horas e trinta minutos). Não havendo número legal de associados na primeira convocação, far-se-á a segunda, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira, com qualquer número de associados.

Vargem Grande do Sul, 05 de maio de 2006.

Claudio Jorge Macchi Presidente do Conselho Deliberativo (CONTINUAÇÃO DA AVERBAÇÃO Nº 03, NO REGISTRO 87 – FLS. 85 – LIVRO A-1) HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Bernardo Garcia nº 487 - Tel. 3641-1033

Vargem Grande do Sul - SP.

Apresentado hoje para averbação e protocolado sob o n. 232, fls. 53vº do livro A-1.-

AVERBADO soh nº 03 no Reg. nº 87, fls. 85 Livro A-1, em data 21.06.2006.-

V.Gde, do Sul, 21 de junho de 2.006,-

OFÍCIO DE REGISTRO SE IMÓVEIS E ANEXOS

Osvaldo Anadão Rodrigues Subst^o do Oficial Vargem Grande do Sul S.P. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Vargem Grande do Sul - S.P. Rua Bernardo Gercia, 487 IVO TOMAZ Oficial Osvaldo Anadao Redriyues Subst.º do Oficial